

CÂMARA MUNICIPAL
DE
INDIANÓPOLIS

A Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas submete à apreciação do Plenário a redação final do

PROJETO DE LEI Nº 132/94.

Aprova o Plano Plurianual (Planejamento Governamental), período de 1995 a 1997.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, seus representantes, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Plurianual, elaborado nos termos da Legislação vigente, compreendendo os exercícios de 1995 a 1997, conforme os anexos que fazem parte desta Lei.

Art. 2º. Na elaboração das propostas orçamentárias anuais período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos projetos, podendo, em consequência da alteração recetla, serem criados novos e suprimidos ou reformulados os projetos constantes dos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 14 de novembro de 1994

Aprovado em 14 / 11 / 94
Pl 7 votes favoráveis

Presidente de Câmara

José Mauro Stabile
Prefeito Municipal